

## **LEI N.º 060 / 1998**

A Câmara Municipal de Natividade,  
aprova e eu, Prefeito Municipal,  
sanciono e promulgo a seguinte  
Lei :

ARTIGO 1º - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da FESTA DE SÃO BOM JESUS DO QUERENDO a ser promovida no período de 11 a 14 de Setembro de 1998, até o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PARAGRAFO UNICO - A Comissão encarregada do evento, objeto do artigo , prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos , na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

ARTIGO 2º - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 1998, por decreto, no valor estabelecido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, 25 de Agosto de 1998.

**MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**